DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Despacho

224/26

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 26-02-2026

Processo Administrativo nº 002/2010 – Licitações

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 002/2010 - Licitações, que contou com parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, **HOMOLOGO** a despesa referente à locação do imóvel situado na Rua Padre Anchieta, nº 675 – Centro, Mongaguá/SP, ocupado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na importância de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)**, referente aos meses de aluguel com vencimentos em outubro, novembro e dezembro/2025, bem como em janeiro e fevereiro/2026, totalizando 5 (cinco) meses, cujo valor mensal é de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **AUTORIZO** e **RATIFICO** a necessidade de pagamento ao **Sr. ANTÔNIO RECHE CRUZ**, por indenização. **DETERMINO**, ainda, a abertura de procedimento de apuração de responsabilidade, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

SEOP Gestão de OBRAS PÚBLICAS — PREFEITURA MONGAGUÁ

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

que firmam o MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ – SP e ANTONIO RECHE CRUZ.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mongaguá, inscrito no CNPJ sob o n. 46.578.506/0001-83, neste ato representado pelo seu secretário municipal de Obras, Habitação e Planejamento Urbano e Ambiental, CARLOS JACÓ ROCHA, portador do CPF nº 282.347.818-39, e, de outro lado, MÁRCIA GERUSA DA SILVA LIMA, procuradora legal de ANTONIO RECHE CRUZ, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº 172.458.208-99, residente e domiciliada à Av. Governador Mário Covas Júnior, nº 1076, Apto.63, Bairro Centro, Mongaguá/SP, conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 15455/2025, apensado ao processo 002/2010, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas, com fundamento no artigo 149, da Lei n. 14.133/2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICIPIO DE MONGAGUÁ reconhece que o locador ANTONIO RECHE CRUZ, locou o imóvel a seguir descrito, **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**, em continuidade ao contrato encerrado 092/2020, em 01 de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa signatária declara, sob as penas da lei, que os valores expressos, que instrui e justifica este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre a locação do bem indicado, e que inexistem outros débitos a eles concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em face do disposto no artigo 149, da Lei n, 14.133/2021, a despesa discriminada na CLÁUSULA PRIMEIRA, apurada e atestada por seu

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de OBRAS PÚBLICAS — PREFEITURA MONGAGUÁ

ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo Município de Mongaguá, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

CLÁUSULA QUARTA:

Considerando que a Secretaria de Obras Públicas continua instalada no imóvel em questão, o Município de Mongaguá obriga-se a efetuar o pagamento da importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) referente a cada mês decorrente, pela locação-valor mensal, sendo 5 (cinco) meses, totalizando R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária de n. 000.027.319-8, agência n. 0665, Banco Bradesco, em favor de ANTONIO RECHE CRUZ.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 – 3.3.90.36.15 – 15.451.0017.2067.0000 (2025).

CLÁUSULA SEXTA:

Efetuado o depósito bancário, o locador ANTONIO RECHE CRUZ confere ao Município, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obriga os acordantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

SEOP Gestão de OBRAS PÚBLICAS — PREFEITURA MONGAGUÁ

CLÁUSULA OITAVA:

O Locador (credor ou fornecedor) declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços/fornecimento dos bens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA não são objeto de discussão judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O crédito a que se refere a CLÁUSULA OITAVA deste Termo abrange o valor nominal, correção monetária, juros e quaisquer acessórios que tenham relação com o objeto desta demanda.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes assinam o instrumento, juntamente com os atestantes abaixo identificados.

Mongaguá, 11 de fevereiro de 2026.

CARLOS JACÓ ROCHA
CPF Nº 282.347.818-39

MÁRCIA GERUSA DA SILVA LIMA
CPF Nº 172.458.208-99

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você